



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº 2.855, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

Modifica o §3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº. 2.593, de 09 de setembro de 2005, que “Autoriza o Executivo Municipal a fazer Doação de um terreno urbano à empresa Gradil Indústria e Comércio Ltda., e dá outras providências”.

O Povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº. 2.593, de 09 de setembro de 2005, que “Autoriza o Executivo Municipal a fazer Doação de um terreno urbano à empresa Gradil Indústria e Comércio Ltda., e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º....

§3º É facultado à donatária dar o imóvel objeto da doação de que trata a Lei, em garantia hipotecária, ou de outra espécie, para exclusivo investimento na modernização ou ampliação da empresa no Município de Três Pontas e geração de mais empregos.”

Art. 2º O inteiro teor desta Lei deverá ser averbado na matrícula que registrou a doação referida na Lei nº 2.593, de 09 de setembro de 2005, correndo todas as despesas por conta exclusiva da Donatária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 05 de dezembro de 2007.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretário Municipal (Interino) de Indústria e Comércio

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras